



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA; ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1953, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, COM BASE NO QUE DISPÕES O ARTIGO 106, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções de confiança que integrarão a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

- I** - Assessor Parlamentar
- II** - Chefe de Gabinete da Presidência
- III** - Procurador Geral Legislativo
- IV** - Chefe de Tesouraria
- V** - Diretor Geral da Câmara Municipal
- VI** - Assessor Especial das Comissões
- VII** - Assessor Especial da Mesa Diretora
- VIII** - Assessor Especial da Presidência
- IX** - Assessor Especial da Presidência

Art. 2º - Em decorrência da criação dos cargos e da alteração promovida na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, no Anexo II da Lei Municipal nº 1953 de 07 de abril de 2015 **com suas respectivas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLOGIA	VALOR
Assessor Parlamentar	09	CCI	R\$ 1.518,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCII	R\$ 4.375,00
Procurador Geral Legislativo	01	CCIII	R\$ 5.490,00
Chefe de Tesouraria	01	CCIV	R\$ 3.817,50
Diretor Geral da Câmara Municipal	01	CCV	R\$ 3.000,00
Assessor Especial das Comissões	01	CCVI	R\$ 2.500,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	02	CCVII	R\$ 1.818,00
Assessor Especial da Presidência	01	CCVIII	R\$ 1.818,00
Chefe de Serviços Gerais	01	CCIX	R\$ 1.818,00

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados por meio das Portarias n.º: 32/2025, 34/2025, 35/2025, 36/2025, 37/2025 e 43/2025;

Art. 4º - Fica igualmente convalidada a Resolução de nº 984 de 30 de abril de 2025;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover alterações no orçamento em vigor, criando inclusive, elementos de despesa, transpondo, anulando, transferindo, remanejando ou suplementando dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias necessárias à aplicação e execução da presente lei serão previstas em lei posterior;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, e terá efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2025.

Santa Maria Madalena, 05 de junho de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal